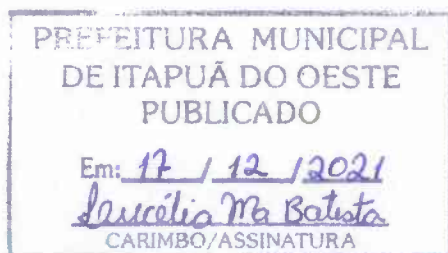




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.



“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, a conceder revisão de salários aos profissionais da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com vigência a partir de janeiro de 2022, na forma estabelecida da presente lei.

§ 1º Aos profissionais da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conceder o percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), de revisão por meio do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipal do quadro efetivo do Poder Executivo, na forma estabelecida na **Tabela Salarial do Anexo I da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS** da presente lei.

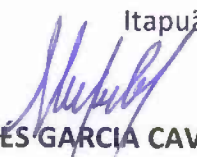
§ 2º Fica alterada a Tabela Salarial do Anexo II da Lei Complementar nº 144/2020, que trata do PCCS dos servidores do quadro permanente da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária do exercício em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos II da Lei Complementar nº 144/2020 que trata das Tabelas de Salários.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.


MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPUÁ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021
QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA SEMTAS

		CARGO: Vigilante-40h; Agente de Serviços Gerais -40h; Cozinheiro-40h; Auxiliar Administrativo-40h																	
Nível		Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I		980,91	1.025,05	1.055,80	1.087,48	1.120,10	1.153,70	1.188,31	1.223,96	1.260,68	1.298,50	1.337,46	1.377,58	1.418,91	1.461,48	1.505,32	1.550,48	1.597,00	1.644,91
Nível II		1.079,00	1.127,56	1.161,38	1.196,22	1.232,11	1.269,07	1.307,15	1.346,36	1.386,75	1.428,35	1.471,20	1.515,34	1.560,80	1.607,63	1.655,85	1.705,53	1.756,70	1.809,40
Nível III		1.186,90	1.240,31	1.277,52	1.315,85	1.355,32	1.395,98	1.437,86	1.481,00	1.525,43	1.571,19	1.618,33	1.666,88	1.716,88	1.768,39	1.821,44	1.876,08	1.932,37	1.990,34

		CARGO: Motorista de Veículos Leves-40h																	
Nível		Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I		1.089,90	1.138,95	1.173,11	1.208,31	1.244,56	1.281,89	1.320,35	1.359,96	1.400,76	1.442,78	1.486,07	1.530,65	1.576,57	1.623,86	1.672,58	1.722,76	1.774,44	1.827,67
Nível II		1.198,89	1.252,84	1.290,43	1.329,14	1.369,01	1.410,08	1.452,38	1.495,96	1.540,84	1.587,06	1.634,67	1.683,71	1.734,22	1.786,25	1.839,84	1.895,03	1.951,88	2.010,44
Nível III		1.318,78	1.378,12	1.419,47	1.462,05	1.505,91	1.551,09	1.597,62	1.645,55	1.694,92	1.745,77	1.798,14	1.852,08	1.907,65	1.964,88	2.023,82	2.084,54	2.147,07	2.211,48

		CARGO: Agente Administrativo 40h; Técnico Monitor na Área Social-40h																	
Nível		Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I		1.198,89	1.252,84	1.290,43	1.329,14	1.369,01	1.410,08	1.452,38	1.495,96	1.540,84	1.587,06	1.634,67	1.683,71	1.734,22	1.786,25	1.839,84	1.895,03	1.951,88	2.010,44
Nível II		1.318,78	1.378,12	1.419,47	1.462,05	1.505,91	1.551,09	1.597,62	1.645,55	1.694,92	1.745,77	1.798,14	1.852,08	1.907,65	1.964,88	2.023,82	2.084,54	2.147,07	2.211,48
Nível III		1.450,66	1.515,94	1.561,41	1.608,26	1.656,50	1.706,20	1.757,39	1.810,11	1.864,41	1.920,34	1.977,95	2.037,29	2.098,41	2.161,36	2.226,20	2.292,99	2.361,78	2.432,63

		CARGO: Pedagogo 40h, Psicólogo 40h; Assistente Social-30h; Educador Físico - 40h																	
Nível		Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I		2.397,78	2.505,68	2.580,85	2.658,28	2.738,02	2.820,17	2.904,77	2.991,91	3.081,67	3.174,12	3.269,34	3.367,42	3.468,45	3.572,50	3.679,68	3.790,07	3.903,77	4.020,88
Nível II		2.637,56	2.756,25	2.838,94	2.924,10	3.011,83	3.102,18	3.195,25	3.291,10	3.389,84	3.491,53	3.596,28	3.704,17	3.815,29	3.929,75	4.047,64	4.169,07	4.294,14	4.422,97
Nível III		2.901,31	3.031,87	3.122,83	3.216,51	3.313,01	3.412,40	3.514,77	3.620,21	3.728,82	3.840,69	3.955,91	4.074,58	4.196,82	4.322,73	4.452,41	4.585,98	4.723,56	4.865,27

		CARGO: Pedagogo 20h, Psicólogo 20h; Educador Físico - 20h																	
Nível		Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I		1.198,89	1.252,84	1.290,43	1.329,14	1.369,01	1.410,08	1.452,38	1.495,96	1.540,84	1.587,06	1.634,67	1.683,71	1.734,22	1.786,25	1.839,84	1.895,03	1.951,88	2.010,44
Nível II		1.318,78	1.378,12	1.419,47	1.462,05	1.505,91	1.551,09	1.597,62	1.645,55	1.694,92	1.745,77	1.798,14	1.852,08	1.907,65	1.964,88	2.023,82	2.084,54	2.147,07	2.211,48
Nível III		1.450,66	1.515,94	1.561,41	1.608,26	1.656,50	1.706,20	1.757,39	1.810,11	1.864,41	1.920,34	1.977,95	2.037,29	2.098,41	2.161,36	2.226,20	2.292,99	2.361,78	2.432,63

ITAIPUÁ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔSES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL